



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

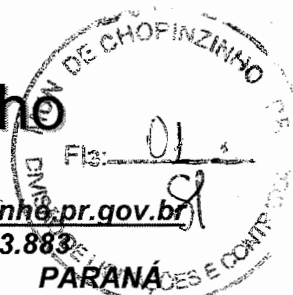
CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO



PROCESSO Nº 217/2015

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº 26 /2015

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA
REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES NATALINAS.**

RECURSOS:

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.03.082440024.2.106.3.3.90.39 (1831) 000

14.03.082440024.2.106.3.3.90.39 (1833) 504

TCE OK LCOK



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600

Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



DECRETO Nº 228/2015

**Substitui Presidente da Comissão
Permanente de Licitações.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

CONSIDERANDO a exoneração do Sr. André Ademir Ghidin, por meio da Portaria nº 224/2015, em 30/06/2015;

CONSIDERANDO a necessidade de substituição do membro e presidente da Comissão Permanente de Licitações.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado para compor a Comissão Permanente de Licitações como Presidente o Senhor Delair Vilmar Ambrosini, CPF nº 039.755.099-53, RG nº 1.233.474-5/PR, em substituição ao Sr. André Ademir Ghidin, CPF nº 928.186.929-20 e RG nº 5.969.760-7 – SSP/PR.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 01 de julho de 2015, ficando revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 03 DE JULHO DE 2015.

Rogério Masetto
Prefeito

Adinei Antonio Galeazzi
Chefe de Gabinete

Publicado no Jornal
Gazeta Regional



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883
85560-000 CHOPINZINHO



DECRETO Nº 473/2014

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados a senhora André Ademir Ghidin, CPF nº 928.186.929-20 e RG nº 5.969.760-7 – SSP/PR, como Presidente, o senhor Clevis Trindade da Silva, CPF nº 026.046.899-10 e RG nº 7.049.866-3– SSP/PR e o senhor Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2015.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2015, ficando revogado o Decreto nº 436/2013, de 10 de dezembro de 2013, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE DEZEMBRO DE 2014.

Leomar Bolzani
Prefeito

Inês Sanzovo Marini
Chefe de Gabinete

André Ademir Ghidin
Secretário de Administração

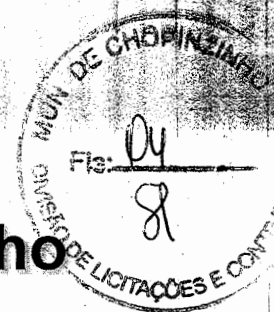
Publicado no Jornal
Gazeta Regional
Nº 333 de 23/12/2014 pg nº 26



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto..... SOLICITAÇÃO
Subassunto...: SOLICITAÇÃO
No.Processo: 2015/09/003153
Data Protoc...: 28/09/15
Requerente...: SECRETARIA DE ASS. SOCIAL
Logradouro...: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/28/09/2015

Assinatura do Requerente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

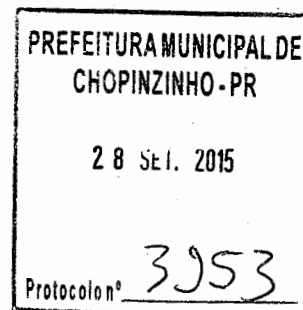
85.560-000

CHOPINZINHO



SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:



A Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo em vista a necessidade da contratação de serviços para atividades natalinas, solicita a vossa excelência, autorização para a aquisição, através de processo licitatório, na modalidade em que se enquadrar, das atividades relacionadas no Termo de Referência em anexo.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização fica a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 25 de setembro de 2015.

Eliana Piaia

Secretaria Municipal de Assistência Social



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO



TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Quant.	Unid.	Descrição (serviços ou materiais)	Unit. R\$	Total R\$
1	2	Apresentação	Apresentações Natalinas: Cada apresentação compreende a 1 (uma) hora de execução musical (incluindo atendimento ao público). Sendo uma apresentação no dia 05 de dezembro no período da noite e uma no dia 12 de dezembro de 2015, no período da tarde. Já incluso as despesas com transporte, alimentação e tributação.	2.500,00	5.000,00
TOTAL DA PESQUISA DE MERCADO – R\$				5.000,00	

SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social

FONTE DE RECURSOS: Secretaria Municipal de Assistência Social

Chopinzinho, 25 de setembro de 2015.

Eliana Piaia

Secretaria Municipal de Assistência Social



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-2005 – Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO



JUSTIFICATIVA

Dentre as atividades que a administração pública estará realizando para a comemoração festiva em detrimento da data comemorativa do Natal, está previsto a abertura oficial das comemorações natalinas bem como o aniversário dos 60 anos de emancipação municipal de Chopinzinho, o que deverá ocorrer em um momento de abertura oficial de comemorações, programadas para dia 05/12/2015 e no dia 12/12/2015 a realização do “Natal Solidário” momento de confraternização com as crianças chopinzinhenses.

Para tanto, a administração municipal, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, planeja viabilizar a vinda da “Charanga do Papai Noel” a qual é demonstrada através de apresentações com instrumentistas de sopro e percussão, com seus executores caracterizados de papai e mamãe Noel estilizados, visando apresentar o “espírito natalino”, espalhando alegria pelas ruas da cidade tocando músicas natalinas (bate o sino, anoiteceu, entre muitas outras músicas natalinas nacionais e internacionais).

Conforme apresentado no Projeto Charanga do Papai Noel, todos os Papais e Mamães Noel além de tocarem cada um seu instrumento, interagem com o público, principalmente as crianças, tirando fotos, e em alguns momentos conversando e brincando com o público e considerando que apenas a empresa que insta o orçamento é a única que apresenta os documentos necessários, bem como é a única que apresentou o objeto de interesse e de conteúdo necessário para tal finalidade, bem como, é a única que apresenta flexibilidade nas datas da realização do evento de final de ano, ou seja, para dia 05/12 e 12/12/2015.



Assim, com intuito de fortalecer as festividades de comemoração natalina e somar-se a demais atividades programadas é que justifica-se a contratação das apresentações artísticas ora apresentadas e solicita-se a abertura de processo licitatório na modalidade em que se enquadrar.

Chopinzinho, 25 de setembro de 2015.

Eliana Piaia

Secretária Municipal de Assistência social



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

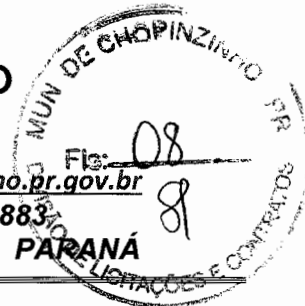
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 28/09/2015

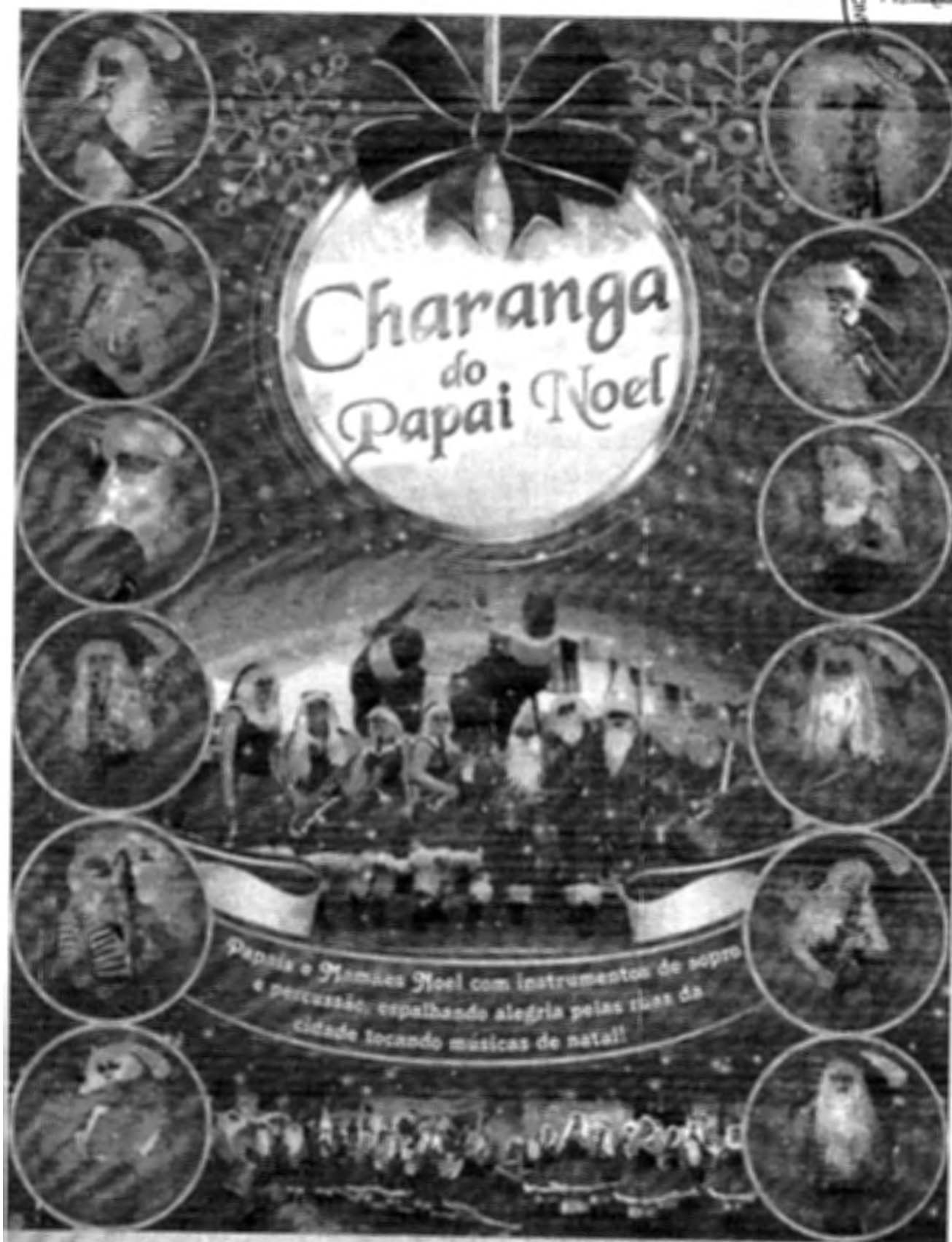
ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATIVIDADES NATALINAS

Recebido a solicitação para a Contratação de Serviços par Atividades Natalinas, protocolada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sob nº 3153/2015, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.


Rogério Masetto
Prefeito



Local:

Data:

Morário:

Contato:

Marcos Miro - (41) 9371-9320

marcosmiro@netmail.com

Marcos Miro





Brilharte Produções

CNPJ: 07.861.965/0001-18

Rua Veraquetá, 21 – Menino Deus

Pato Branco – PR

Fone: 46-9971-9330 – Maestro Miro

E-mail: maestromirofer@hotmail.com Face: Maestro Miro

1. Apresentação

“Música: É a arte de manifestar os diversos afetos da nossa alma mediante o som.”

Luiz Soares de Freitas.

A música na sua essência além de ser um manifesto cultural, purifica a alma, expressa sentimentos e também é uma ferramenta capaz de desenvolver o raciocínio, a criatividade e a convivência pacífica e harmoniosa dos homens.

2. Idealização do Projeto

- Charanga do Papai Noel: apresentações com instrumentistas de sopro e percussão, todos caracterizados de papai e mamãe Noel estilizados, espalhando alegria pelas ruas da cidade tocando músicas natalinas (bate o sino, anoiteceu, entre muitas outras músicas natalinas nacionais e internacionais).

3. Local das Apresentações: *As apresentações podem ser realizadas em praças, no meio da multidão, em palcos, em escolas, pelas ruas da cidade, afinal, a Charanga do Papai Noel não utiliza de sonorização elétrica.*

4. Atendimento ao Público: *Todos os Papais e Mamães Noel além de tocarem cada um seu instrumento, interagem com o público, principalmente as crianças, tirando fotos, e em alguns momentos conversando e brincando com o público.*

5. Horário de atendimento: *Cada apresentação consiste em uma hora: tocando, tirando fotos, atendendo ao público.*

Brilharte Produções

CNPJ: 07.861.965/0001-18

Rua Veraquetá, 21 – Menino Deus

Pato Branco – PR

Fone: 46-9971-9330/3225-9273 – Maestro Miro

maestromirofer@hotmail.com – Face: Maestro Miro



Orçamento Charanga do Papai Noel

Papais e Mamães Noel estilizados espalhando alegria pelas ruas da cidade tocando músicas com temas natalinos (Bate o Sino, Anoteceu, Noite Feliz, Jingle Bell Rock entre outras tantas) e gêneros diversos. Instrumentistas de sopro (sax, trompete, trombone) e percussão (bombo, caixa, lira, surdo) se misturam para produzir um espetáculo único nas noites mágicas que preparam o espírito natalino.

Proposta com 8 integrantes

Para 2 apresentações: R\$ 5.000,00

Sendo uma apresentação no dia 05/12/2015 no período da noite e uma no dia 12/12/2015 no período da tarde.

Observações: cada apresentação compreende 1 (uma) hora de execução musical (incluindo atendimento ao público). Já estão inclusos despesas com transporte, alimentação e tributação.

Pato Branco, 15 de Setembro de 2015.


CNPJ 07.861.965/0001-18
BRILHARTE PRODUÇÕES
Brilharte Produções LTDA - ME LTDA - ME
RUA VERAQUETA, 21
MENINO DEUS - CEP 85502-160
PATO BRANCO
PR



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



DATA: 22/09/2015

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS PARA O NATAL.

VALOR R\$: 5.000,00

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informo que **EXISTEM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, à conta das seguintes Dotações

Orçamentárias:

Secretaria de Assistência Social

14.03.082440024.2.106.3.3.90.39 (1831) Fonte: 000 - LIVRES

14.03.082440024.2.106.3.3.90.39 (1833) Fonte: 504 - ROYALTIES

Atenciosamente,


RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade


LUCIANI MONTEIRO CENCI
Finanças



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ



CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 28/09/2015

ORIGEM: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER ACERCA DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATIVIDADES NATALINAS.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente a autorização para início de Procedimento Licitatório para a Contratação de Serviços para Atividades Natalinas, constante no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Assistência Social, entendemos ser perfeitamente viável as referidas aquisições e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade INEXIGIBILIDADE.

Atenciosamente,


Delair Vilmar Ambrosini
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO



AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº 3153/2015 e considerando a média de preços de mercado, objeto da presente, **autorizo firmar contrato de Serviços, através de processo de Inexigibilidade**, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

14.03.082440024.2.106.3.3.90.39 (1831) 000

14.03.082440024.2.106.3.3.90.39 (1833) 504

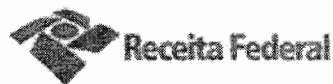
Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subseqüentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar n. 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento de Licitação e Contrato, nos termos da Lei n. 8.666/93.



Rogério Masetto
Prefeito

Chopinzinho, 09 de outubro de 2015.

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.861.965/0001-18		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
MATRIZ		DATA DE ABERTURA 03/03/2006	
NOME EMPRESARIAL BRILHARTE PRODUCOES LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 47.13-0-02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines 95.29-1-99 - Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.92-9-03 - Ensino de música			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R VERAQUETA		NÚMERO 21	COMPLEMENTO FUNDOS
CEP 85.502-160	BAIRRO/DISTRITO MENINO DEUS	MUNICÍPIO PATO BRANCO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (46) 9971-9330	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/03/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 08/05/2015 às 09:24:43 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



BRILHARTE PRODUÇÕES LTDA - ME
CNPJ/MF Nº 07.861.965/0001-18

**QUARTA ALTERAÇÃO DE
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**

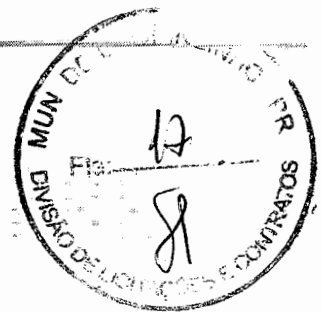
FL. 01

FERNANDA CRISTINA MARTINELLO, brasileira, empresária, solteira, maior, nascida em 09 de julho de 1983, portadora da cédula de identidade nº 8.757.327-3 SSP/PR, CPF/MF nº 041.422.229-01, residente e domiciliada na Rua Veraqueta, nº 21, bairro Menino Deus, neste Município de Pato Branco, Estado do Paraná CEP 85502-160, e **VALDOMIRO MACIEL DA SILVA**, brasileiro, músico, solteiro, maior, nascido em 23 de outubro de 1969, portador do CPF/MF nº 706.543.529-68, cédula de identidade nº 4.935.404-5 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Arangboia, nº 628, apto 101, bairro La Salle, neste município de Pato Branco, Estado do Paraná, CEP, 85505-030, sócios componentes da sociedade empresária Ltda, que gira sob o nome empresarial **BRILHARTE PRODUÇÕES LTDA - ME**, com sede e foro na Rua Veraqueta, nº 21, bairro Menino Deus, neste Município de Pato Branco, Estado do Paraná, CEP 85502-160, com seu contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial, sob NIRE nº 41205657323, em data de 03 de março de 2006, sob protocolo nº 20060772611, primeira alteração nº 20075727935 em 08/01/2008; segunda alteração nº 20081628510 em 07/05/2008; terceira alteração nº 20105584800 em 13/05/2010, CNPJ/MF nº 07.861.965/0001-18, resolvem alterar seu contrato primitivo e alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O estado civil dos sócios **FERNANDA CRISTINA MARTINELLO** e **VALDOMIRO MACIEL DA SILVA**, casados entre si, passa a ser de comunhão parcial de bens.

CLÁUSULA SEGUNDA: O endereço dos sócios **FERNANDA CRISTINA MARTINELLO** e **VALDOMIRO MACIEL DA SILVA**, passa a ser na rua Natalino Dartera, nº 21, Bairro Fraton, Pato Branco, Paraná, CEP 85503-385.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL: À vista das modificações, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequando às disposições da referida Lei nº 10.406/2002, aplicáveis a este tipo societário passa a ter a seguinte redação:



BRILHARTE PRODUÇÕES LTDA - ME
CNPJ/MF Nº 07.861.965/0001-18

**QUARTA ALTERAÇÃO DE
SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA**

FL. 02

FERNANDA CRISTINA MARTINELLO, brasileira, empresária, maior, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, portadora da cédula de Identidade n.º 8.757.327-3 SSP/PR, CPF/MF n.º 041.422.229-61, residente e domiciliada na Rua rua Natalino Dantora, n.º 21, Bairro Fraron, Pato Branco, Paraná, CEP 85503-385, e **VALDOMIRO MACIEL DA SILVA**, brasileiro, músico, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador do CPF/MF n.º 706.343.529-68, cédula de identidade n.º 4.935.404-5 SSP/PR, residente e domiciliado na rua Natalino Dantora, n.º 21, Bairro Fraron, Pato Branco, Paraná, CEP 85503-385, sócios componentes da sociedade empresária Ltda, que gira sob o nome empresarial **BRILHARTE PRODUÇÕES LTDA - ME**, com sede e foro na Rua Veraqueta, n.º 21, bairro Menino Deus, neste Município de Pato Branco, Estado do Paraná, CEP 85502-160, com seu contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial, sob NIRE n.º 41205657323, em data de em data de 03 de março de 2006, sob protocolo n.º 20060772611, primeira alteração n.º 20075727935 em 08/01/2008, segunda alteração n.º 20081628510 em 07/05/2008, terceira alteração n.º 20105584800 em 13/05/2010, CNPJ/MF n.º 07.861.965/0001-18.

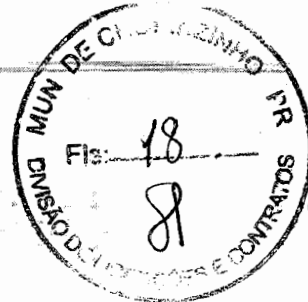
CLÁUSULA PRIMEIRA: NOME EMPRESARIAL: BRILHARTE PRODUÇÕES LTDA - ME, estabelecida: Rua com sede e foro Rua Veraqueta, n.º 21, bairro Menino Deus, neste Município de Pato Branco, Estado do Paraná, CEP 85502-160

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL: O capital social totalmente integralizado em moeda corrente no país, soma a importância de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) divididos em 15.000 (quinze mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuído entre os sócios

Sócios:	quotas	%	CAPITAL R\$
FERNANDA CRISTINA MARTINELLO	7.500	50	7.500,00
VALDOMIRO MACIEL DA SILVA	7.500	50	7.500,00
TOTAL	15.000	100	15.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: O OBJETO SOCIAL: O Objeto social é o de aulas de música; serviços de organização de festas e eventos; produção cultural e artística; comércio, consertos e manutenção de instrumentos e acessórios musicais; comércio de livros didáticos; comércio de material para artesanato e aviamentos; comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios.

CLÁUSULA QUARTA: INICIO DE ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO: A sociedade iniciou suas atividades em 03 de março de 2006 e seu prazo é por tempo indeterminado.



BRILHARTE PRODUÇÕES LTDA - ME
CNPJ/MF Nº 07.861.965/0001-18

**QUARTA ALTERAÇÃO DE
SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA**

FL. 03

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá aos sócios **VALDOMIRO MACIEL DA SILVA** e **FERNANDA CRISTINA MARTINELLO**, com os poderes e atribuições de administrar, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

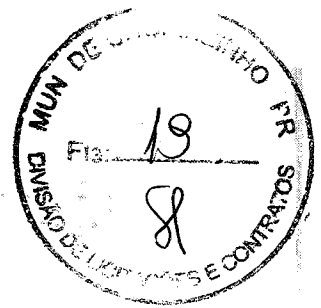
CLÁUSULA NONA: Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.



BRILHARTE PRODUÇÕES LTDA - ME
CNPJ/MP Nº 07.861.965/0001-18

**QUARTA ALTERAÇÃO DE
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**

Fl. 04

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os Administradores, declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A reunião dos sócios será convocada pelo Administrador e/ou sócio, com 10 dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo o quorum de instalação e decisão serão pela maioria simples do capital social, nos casos em que a lei não exigir quorum maior.

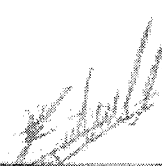
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os sócios declaram para os efeitos legais de enquadramento como microempresa que o volume da sua receita bruta anual não excederá no ano da constituição o limite fixado no INCISO I do artigo 2º da Lei Federal n.º 9841, de 05/10/99, e que a empresa não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionados no artigo 3º desta Lei.

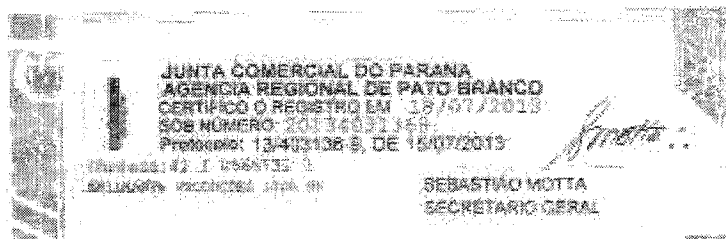
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Fica eleito o foro de Pato Branco para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 04 vias.

Pato Branco, 10 de julho de 2013.


VALDOMIRO MACIEL DA SILVA


FERNANDA CRISTINA MARTINELLO





IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07861965/0001-18

Razão Social: BRILHARTE PRODUCOES LTDA

Endereço: R VERAQUETA 21 / MENINO DEUS / PATO BRANCO / PR / 85502-160

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/09/2015 a 14/10/2015

Certificação Número: 2015091505534929159490

Informação obtida em 15/09/2015, às 22:53:03.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA
DA UNIÃO**

Nome: BRILHARTE PRODUÇÕES LTDA - ME
CNPJ: 07.861.965/0001-18

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 16:08:33 do dia 07/06/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/12/2015.

Código de controle da certidão: **0A66.CODE.750D.C94C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BRILHARTE PRODUÇÕES LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.861.965/0001-18

Certidão nº: 104605381/2015

Expedição: 02/06/2015, às 21:26:29

Validade: 28/11/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BRILHARTE PRODUÇÕES LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.861.965/0001-18**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PARANÁ
Secretaria de Finanças
Divisão de Tributos



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

NOME.....: BRILHARTE PRODUÇÕES LTDA
CNPJ/CPF...: 07.861.965/0001-18
ENDEREÇO...: RUA VERAQUETA , 21 - MENINO DEUS
MUNICÍPIO.: PATO BRANCO UF: PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro Imobiliário ou Mobiliário do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO que CONSTAM DÉBITOS NÃO VENCIDOS OU CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRA-SE SUSPensa, INSCRITOS OU NÃO EM DÍVIDA ATIVA.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.patobranco.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.
Emitida em 15/09/2015.
Válida até 90 dias após a data de emissão desta.
Código/Ano da certidão.....: 0024982/2015
Código de autenticidade da certidão: 501326685501326

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail:

gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 26 /2015

Processo nº. 217/2015

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR, através da Comissão Permanente de Licitação, constituída pelo Decreto nº 473/2014 e alterada pelo Decreto nº 228/2015, resolve realizar licitação na modalidade Inexigibilidade de Licitação, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO. A presente Inexigibilidade de licitação será baseada no Artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

I – DO OBJETO

1.1 A Secretaria de Assistência Social em sua Solicitação protocolada sob nº 3153/2015 requer a Contratação de Serviços para Realização de Atividades Natalinas, conforme descrito no Anexo I – Descrição do Objeto, parte inseparável deste Edital, sendo este, portanto o Objeto desta Inexigibilidade de Licitação.

II – DETENTOR DA MELHOR OFERTA

Fornecedor: BRILHARTE PRODUÇÕES LTDA - ME		
Endereço: Rua Veraqueta, nº 21, Bairro Menino Deus		
Cidade: Pato Branco	CEP: 85.502-160	U.F.: PR
Cnpj: 07.861.965/0001-18		
Representante Legal: Fernanda Cristina Martinello		
CPF: 041.422.229-61	RG: 8.757.327-3 SSP/PR	

III – DA HABILITAÇÃO

3.1.1 – Afim da comprovação da Regularidade Jurídica a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

3.1.2 – Afim da comprovação da Regularidade Fiscal a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar a prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

IV – DA RAZÃO DA ESCOLHA

4.1 – Optou-se pela contratação por Inexigibilidade de Licitação devido à necessidade apresentada pela Secretaria de Assistência Social, em virtude da comemoração festiva em detrimento ao Natal “Natal Solidário”, promovendo a confraternização com as crianças



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail:

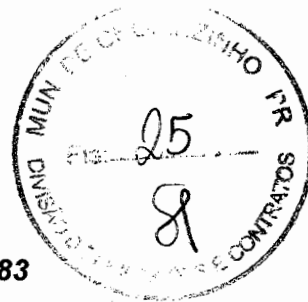
gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



4.2 – A escolha da “Charanga do Papai Noel” se deu pelo fato da mesma, atender as expectativas dos envolvidos, quanto ao tema e disponibilidade de datas e horários, compatíveis com a realização do evento.

V – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 – A execução dos serviços se dará nos dias 05 e 12 de dezembro de 2015.

5.2 – A vigência do Contrato será de 120 (cento e vinte) dias.

5.3 – Em caso de ocorrência de algum fato que justifique o adiamento do evento, fica comprometida a CONTRATADA a executar o mesmo objeto, sem ônus a CONTRATANTE, em nova data determinada pela Secretaria de Assistência Social, dentro da vigência do contrato.

VI – DO PROSSEGUIMENTO

6.1 - A Comissão de Licitação encaminha à Procuradoria Municipal e requer que seja, conhecida a necessidade de contratação, os autos sejam analisados e que a Procuradoria posicione-se em relação ao mérito emitindo Parecer Jurídico.

Chopinzinho, 09 de outubro de 2015.

Comissão Permanente de Licitações

Roberto Alencar Przendziuk

Delair Vilmar Ambrosini

Clévis Trindade da Silva

Anexo – I Descrição do Objeto

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	02	Apresentação	Apresentações Natalinas: Cada apresentação compreende a 1 (uma) hora de execução musical (incluindo atendimento ao público). Sendo uma apresentação no dia 05 de dezembro no período da noite e uma no dia 12 de dezembro de 2015, no período da tarde. Já incluso as despesas com transporte, alimentação e tributação.	2.500,00	5.000,00
VALOR TOTAL DE PESQUISA DE MERCADO				R\$ 5.000,00	



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



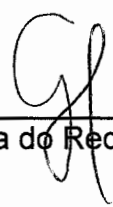
SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: PARECER JURÍDICO
Subassunto...: REQ. PARECER JURÍDICO
No.Processo: 2015/10/003352
Data Protoc...: 09/10/15
Requerente...: DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Logradouro...: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/09/10/2015



Assinatura do Requerente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883
85560-000 CHOPINZINHO - PR



Processo Licitatório nº 217/2015

Assunto: Inexigibilidade de Licitação para contratação de serviços para realização de atividades natalinas

PARECER JURÍDICO

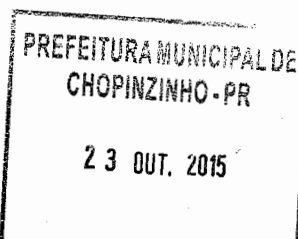
À apreciação da Procuradoria processo licitatório nº 217/2015 – INEXIGIBILIDADE, tendo como objeto a contratação de serviços para realização de atividades natalinas, sob responsabilidade da Sra. Secretária Municipal de Assistência Social (fl.05).

O Termo de Referência indica o valor de R\$ 5.000,00 para 2 apresentações natalinas, sendo uma apresentação no dia 05 de dezembro no período da noite e uma no dia 12 de dezembro de 2015 no período da tarde (fl. 06)

Às fls. 07 e 07A, juntou-se Justificativa, pela Secretaria de Assistência Social, que demonstra a necessidade da referida contratação, uma vez que dentre outras atividades que a Administração Pública está realizando para a comemoração festiva do natal, no dia 05/12 e 12/12/2015 está programada a realização do “Natal Solidário”, que é o momento de confraternização com as crianças Chopinzinhenses. Para tanto, a fim de envolver a população no “espírito natalino”, planeja viabilizar a vinda da “Charanga do Papai Noel”, com apresentações musicais com executores caracterizados de mamãe e papai noel estilizados, os quais interagem com o público, principalmente com as crianças, fortalecendo, dessa forma, as festividades de comemoração natalina, somando-se as demais atividades programadas.

Foi informado também que a empresa a ser contratada é a única que apresentou o objeto de interesse e de conteúdo necessário para tal finalidade, bem como é a única que apresenta flexibilidade nas datas de realização do evento de final de ano, ou seja, 05/12 e 12/12/2015.

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal autorizou a contratação por meio de inexigibilidade de licitação (fls. 08 e 14). A Secretaria de Finanças informa existência de recursos de ordem orçamentária para cumprir com as obrigações



1



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO



contratuais (fl. 12). A Comissão Permanente de Licitação emitiu parecer para contratação por meio de INEXIGIBILIDADE (fl. 13).

A documentação pertinente a empresa foi acostada em fl. 15/23 e demonstra regularidade. A minuta de inexigibilidade foi acostada em fl. 24/25.

Da análise da documentação apresentada, tem-se que a inexigibilidade de licitação preenche os requisitos exigidos pela legislação regente, no caso o inciso III, do artigo 25, da Lei nº 8.666/1993.

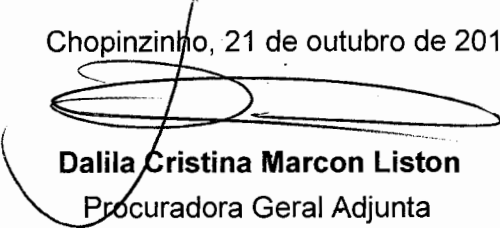
Da mesma forma, segundo Marçal Justen Filho:

“há casos em que a necessidade estatal relaciona-se com o desempenho artístico propriamente dito. Não se tratará de selecionar o melhor para atribuir-lhe um destaque, mas de obter os préstimos de um artista para atender certa necessidade pública. Nesses casos, torna-se inviável a seleção através de licitação, eis que não haverá critério objetivo de julgamento. Será impossível identificar um ângulo único e determinado para diferenciar as performances artísticas. Daí a caracterização da inviabilidade de competição.” (JUSTEN FILHO, Marçal, Pedro. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. São Paulo: Dialética, 2012, pág. 435)

Isto posto, a Procuradoria entende não haver óbice à inexigibilidade de licitação no presente caso, uma vez que preenche os requisitos previstos no artigo 25 da Lei 8.666/93, podendo o processo seguir o trâmite nos termos propostos.

É O PARECER.

Chopinzinho, 21 de outubro de 2015.


Dalila Cristina Marcon Liston

Procuradora Geral Adjunta

OAB/PR nº 38.395

PROC 207/2015



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: PARECER JURÍDICO
Subassunto...: ENCAMINHAMENTO DE PARECER
No.Processo: 2015/10/003536
Data Protoc...: 23/10/15
Requerente...: PROCURADORIA MUNICIPAL
Logradouro...: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/23/10/2015


Assinatura do Requerente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF. Inexigibilidade de Licitação Nº 26/2015

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do **Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 26/2015**, eu, **ROGERIO MASETTO**, Prefeito, torno pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
5.000,00	BRILHARTE PRODUÇÕES LTDA - ME

Conforme proposta.

É A DECISÃO,

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 26 DE OUTUBRO DE 2015.

ROGÉRIO MASETTO
Prefeito



Espécie: Extrato do Contrato 284/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Brilharte Produções Ltda - ME. CNPJ: 07.861.965/0001-18. Objeto: Contratação de Serviços para Realização de Atividades Natalinas. Valor total: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Origem: Inexigibilidade 26/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: (1831 e 1833). Data da assinatura: 26/10/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Fernanda Cristina Martinello, pela Empresa.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO



CONTRATO Nº 284/2015

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA BRILHARTE PRODUÇÕES LTDA - ME.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecida na Rua Santos Dumont, 3883, nesta cidade, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor Rogério Masetto, portador do CPF nº 797.794.179-15 e do RG nº 6.601.717-6 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: BRILHARTE PRODUÇÕES LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Veraqueta, nº 21, Bairro Menino Deus, CEP: 85.502-160 – Pato Branco - PR, com CNPJ: 07.861.965/0001-18, neste ato representada pela Senhora Fernanda Cristina Martinello, portador do CPF nº 041.422.229-61, e do RG nº 8.757.327-3 SSP/PR, ora denominada CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Inexigibilidade 26/2015, Processo Licitatório 217/2015, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A CONTRATANTE, firma com a CONTRATADA, a contratação dos serviços, a seguir discriminados, de acordo com o Processo Licitatório 217/2015 – Inexigibilidade 26/2015.

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	02	Apresentação	Apresentações Natalinas: Cada apresentação compreende a 1 (uma) hora de execução musical (incluindo atendimento ao público). Sendo uma apresentação no dia 05 de dezembro no período da noite e uma no dia 12 de dezembro de 2015, no período da tarde. Já incluso as despesas com transporte, alimentação e tributação.	2.500,00	5.000,00
VALOR TOTAL R\$				R\$ 5.000,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela execução dos serviços, descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), que serão pagos da seguinte forma até 30 (trinta) após a prestação dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 14.03.082440024.2.106.3.3.90.39 (1831) / 14.03.082440024.2.106.3.3.90.39 (1833).**

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO SERVIÇOS

A CONTRATADA se compromete a executar os serviços licitados e objeto deste Contrato, da seguinte forma:

§ 1º - A execução dos serviços se dará nos dias 05 e 12 de dezembro de 2015.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



Em caso de ocorrência de algum fato que justifique o adiamento do evento, fica comprometida a CONTRATADA a executar o mesmo objeto, sem ônus a CONTRATANTE, em nova data determinada pela Secretaria de Assistência Social, dentro da vigência do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE

A CONTRATADA fica obrigada a executar os serviços conforme solicitação, não sendo permitida sua substituição, e estes deverão estar de acordo com a descrição apresentada na cláusula primeira deste termo.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

O prazo de validade deste contrato será de 120 (cento e vinte) dias após a sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Os Serviços deverão ser executados com excelência, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante com relação a isso. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 217/2015 – Inexigibilidade nº 26/2015, os documentos do processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

O recebimento e fiscalização será efetuado pela Secretária de Assistência Social, Senhora Eliana Piaia, estando sujeito a conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedada a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa do CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

I – No caso do não cumprimento do prazo proposto do fornecimento do objeto, ficará a CONTRATADA, sujeita à multa de 0,2% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato;

II – A CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada;

III – As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

IV – A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independente de qualquer comunicação judicial ou extrajudicial.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br 34
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ 8

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RECISÃO

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, 26 de outubro de 2015.


Município de Chopinzinho
Rogério Masetto – Prefeito
Contratante

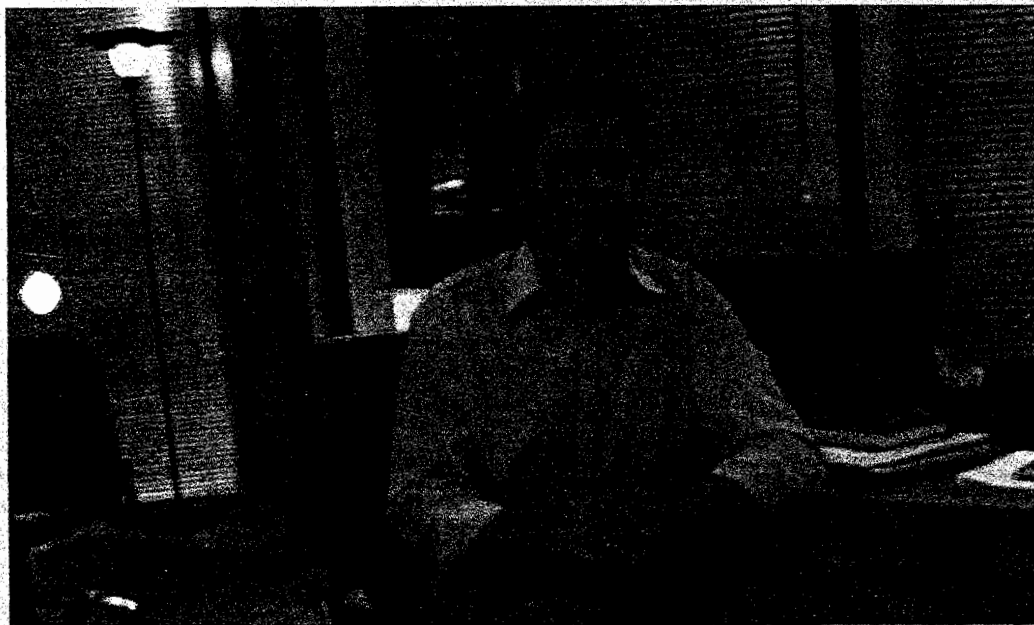

Brilharte Produções Ltda - ME
Fernanda Cristina Martinello
Contratada

Testemunhas:

NOME: Rogério Masetto

NOME: _____

Justiça autoriza soltura do prefeito Leomar Bolzani



REPORTAGEM ESPECIAL

PG. 05

Briga entre irmãos termina em morte

Agricultor morre ao sofrer acidente com trator

Aposentada cai no golpe da Tele Sena e perde 30 mil reais

Mulher de Coronel Vivida é morta a tiros em Itapejara do Oeste

Mãe é suspeita de matar o próprio filho de seis anos em Palmas

SEGURANÇA

PG. 10 e 11

Escola de São Luiz representou Chopinzinho na etapa Estadual do Agrinho



CHOPINZINHO

PG. 03

Dia 26 de Outubro foi uma data histórica para a educação de São João



SÃO JOÃO

PG. 03

Comunidade de Passo da Erva receberá quadra esportiva coberta

CHOPINZINHO

PG. 04

Definidos os confrontos das semifinais do Campeonato Municipal de Futebol em Chopinzinho

ESPORTE

PG. 09

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

Publicações Legais

* Este encarte faz parte do Jornal Gazeta Regional, não pode ser vendido separadamente.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR. Modalidade: Pregão nº 84/2015. Forma: Presencial. Data da Licitação: 17 de novembro de 2015, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Registro de Preços para aquisição futura de gás medicinal e gás industrial. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8600.

Espécie: Extrato do Contrato nº 289/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Yasuda Marítima Seguros S.A. CNPJ: 081.383.493/0001-80. Objeto: Contratação de Serviços de Seguro de Prédios Públicos Municipais. Valor total: R\$ 2.550,00. Origem: Pregão Presencial 67/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 877-1426-1708-882-1661-908. Data da assinatura: 27/10/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Francisco Calubry Vidigal Filho e Milton Belizir Filho, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 290/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Porto Seguro Cia de Seguros Gerais CNPJ: 081.198.164/0001-60. Objeto: Contratação de Serviços de Seguro de Veículos da Frota Municipal. Valor total: R\$ 14.400,00. Origem: Pregão Presencial 67/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 877-1426-1708-882-1661-908. Data da assinatura: 27/10/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Neide Oliveira Souza, Luiz Antonio Blassusi Neto, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 283/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: OGC Treinamentos Ltda - ME CNPJ: 20.638.176/0001-80. Objeto: Contratação de Serviços de Treinamento para Servidores Municipais em Brigada de Incêndio. Valor: R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais). Origem: Dispensa de Licitação nº 72/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 895 e 1331. Data da assinatura: 26/10/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Olívio Gustavo Costa, pela empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 284/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Brilhante Produções Ltda - ME CNPJ: 07.861.965/0001-18. Objeto: Contratação de Serviços para Realização de Atividades Natalinas. Valor total: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Origem: Inexigibilidade 26/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: (1831 e 1833). Data da assinatura: 26/10/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Fernanda Cristina Martinello, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 285/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Niviane Reckziegel Me CNPJ: 12.441.215/0001-27. Objeto: Aquisição de Relógio Ponto com Nobreak. Valor: 2.590,00 (dois mil quinhentos e noventa reais). Origem: Dispensa de Licitação 71/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 144. Data da assinatura: 26/10/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município Niviane Reckziegel, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 286/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Agroveterinária Chopinzinho Ltda - ME CNPJ: 02.775.568/0001-00. Objeto: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual. Valor: R\$ 1.680,00 (mil seiscentos e oitenta reais). Origem: Dispensa de Licitação 72/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 1876, 1875, 1748 e 1659. Data da assinatura: 27/10/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Wesley Pasqualotto, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 287/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: B.J.S. Materiais de Construção Ltda - EPP CNPJ: 07.730.586/0001-99. Objeto: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual. Valor: R\$ 1.966,29 (mil novecentos e sessenta e seis reais e vinte e nove centavos). Origem: Dispensa de Licitação 72/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 1876, 1875, 1748 e 1659. Data da assinatura: 27/10/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Amanda Sangaletti, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 288/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Treviso Equipamentos de Segurança Ltda - EPP CNPJ: 84.889.997/0001-72. Objeto: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual. Valor: R\$ 3.593,10 (três mil quinhentos e noventa e três reais). Origem: Dispensa de Licitação 72/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 1876, 1875, 1748 e 1659. Data da assinatura: 27/10/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Itacir Domingos Germiniani, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 291/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Chopim Materiais de Construção Ltda - EPP CNPJ: 02.238.084/0001-21. Objeto: Aquisição de Materiais Diversos. Valor: R\$ 1.191,00 (mil cento e noventa e um reais). Origem: Dispensa de Licitação 73/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 688, 689, 756 e 1574. Data da assinatura: 27/10/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município Clérneu José Miri, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 73/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Anselmo Albino Amancio & Cia Ltda CNPJ: 14.293.359/0001-09. Objeto: Prorrogação de Prazo de Execução para 27/03/2016 e Vigência para 01/06/2016. Origem: Concorrência nº 4/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal. Data da assinatura: 26/10/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Anselmo Albino Amancio, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 3º Termo de Aditamento ao Contrato nº 153/2015. Objeto: Execução de Concurso Público. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual do Centro-Oeste - FAU CNPJ: 03.757.610/0001-22. Objeto: Alteração do Número de Questões das Provas. Valor: Valor do Aditamento: R\$ 30.600,00 (trinta mil e seiscentos reais). Origem: Dispensa de Licitação nº 33/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Anúncio por Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal. Data da assinatura: 26/10/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Fernando Franco Netto, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 310/2014. Contratante: Município de Chopinzinho - PR. Contratada: Agência de Publicidade Chopinzinho Ltda - ME CNPJ: 07.210.690/0001-52. Objeto: prorrogação do prazo de execução para 31/12/2016 e supressão de parte do objeto. Valor total do contrato R\$ 199.833,20. Origem: Tomada de Preços nº 10/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data da assinatura: 22/10/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Gustavo Luiz Schneider Klassen, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 6º Termo Aditivo ao Contrato nº 70/2014. Contratante: Município de Chopinzinho - PR. Contratada: Oliveira e Skumra Engenharia e Construção Ltda - ME CNPJ: 13.570.640/0001-89. Objeto: Dilatação do Prazo de Execução e Vigência. Prazo de Execução 12/09/2015, Vigência 16/10/2015. Origem: Tomada de Preços nº 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal. Data da assinatura: 15/10/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Fernando Skumra, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 171/2014. Contratante: Município de Chopinzinho - PR. Contratada: JAK Prestadora de Serviços Ltda - ME CNPJ: 17.455.763/0001-20. Objeto: Prorrogação de prazo de execução para 08/01/2017 e vigência para 07/02/2017. Origem: Tomada de Preços nº 7/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e Memorando Interno da Secretaria de Planejamento. Data da assinatura: 03/09/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e José de Andrade Kovani, pela Empresa.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço por Item nº 67/2015, para contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de seguros para prédios públicos e veículos da frota municipal e após expirado o prazo recursal, eu, Rogério Masetto, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS	14.400,00
YASUDA MARITIMA SEGUROS S/A	2.550,00

Que apresentaram os menores Preços por Item. Após constatada a regularidade dos atos processuais, autorizo a elaboração dos Contratos. E A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 27/10/2015. ROGÉRIO MASETTO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 70/2015, eu, ROGÉRIO MASETTO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
2.200,00	OGC TREINAMENTOS LTDA - ME

Conforme proposta. E A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 26 DE OUTUBRO DE 2015. ROGÉRIO MASETTO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 26/2015, eu, ROGÉRIO MASETTO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
5.000,00	BRILHANTE PRODUÇÕES LTDA - ME

Conforme proposta. E A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 26 DE OUTUBRO DE 2015. ROGÉRIO MASETTO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 71/2015, eu, ROGÉRIO MASETTO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
2.590,00	NIVIANE RECKZIEGEL - ME

Conforme proposta. E A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 26 DE OUTUBRO DE 2015. ROGÉRIO MASETTO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 72/2015, eu, ROGÉRIO MASETTO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESAS
1.680,00	AGROVETERINARIA CHOPINZINHO LTDA - ME
1.966,29	B.J.S. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
3.553,10	TREVISU EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - EPP

Conforme proposta. E A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 27 DE OUTUBRO DE 2015. ROGÉRIO MASETTO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 73/2015, eu, Rogério Masetto, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
1.191,00	CHOPIM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP

Conforme proposta. E A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 27 DE OUTUBRO DE 2015. Rogério Masetto Prefeito

DECRETO Nº 353/2015

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere o inciso III, do Artigo 4º, da Lei Municipal nº 3.328/2014, de 27/08/2014.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$70.000,00 (Setenta mil reais) no Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 3.329/2014 de 27/08/2014 na classificação funcional programática abaixo:

CODIGO	NOMENCLATURA	FORTE	VALOR
0900	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
0901	Divisão de Educação		
1236100112.016	Manutenção do Transporte Escolar - Fundamental		
3.3.90.33	Passagens de despesas com locomoção	104	70.000,00
TOTAL			70.000,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados por anulação parcial de dotação, conforme abaixo:

CODIGO	NOMENCLATURA	FORTE	VALOR
0900	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
0901	Divisão de Educação		
1236100112.018	Manutenção da Educação Infantil - Creche		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	104	70.000,00
TOTAL			70.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 26 DE OUTUBRO DE 2015.

Rogério Masetto
Prefeito